

I Edital Programa Interno de Bolsas de Iniciação Científica do Jardim Botânico da UFRRJ PROVERDE/JB/PROPPG/UFRRJ

EDITAL Nº 001 de 14 de novembro de 2019 - **RETIFICAÇÃO II**

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. Cada professor poderá solicitar somente uma bolsa.
- 14.2. A distribuição de bolsas obedecerá unicamente ao critério de “cotas por Área de Ação”, conforme definido no Anexo I. Caso alguma Área de Ação não apresente demanda para preenchimento das vagas de bolsas, as mesmas serão remanejadas através do critério de “demanda efetiva”, ou seja, Áreas de Ação com maior demanda receberão as vagas não preenchidas.
- 14.3. Durante o processo de seleção, toda comunicação deverá ser feita exclusivamente pelo professor inscrito, não sendo considerados quaisquer contatos de alunos de graduação, pós-graduação ou mesmo pós-doutorandos. E-mails nessas condições serão desconsiderados.
- 14.4. Toda comunicação deverá ser feita exclusivamente com a Coordenação do Jardim Botânico, através do e-mail jardimbotanico.proverde@gmail.com. Qualquer outra forma de comunicação será desconsiderada.
- 14.5. O não cumprimento dos prazos e as solicitações intempestivas serão desconsiderados, sem qualquer possibilidade de recurso.
- 14.6. Os professores contemplados com a bolsa no programa PROVERDE terão compromisso inerente ao Programa de comparecerem a reuniões periódicas, quando convocados pela coordenação do Jardim Botânico.
- 14.7. O orientador poderá efetuar substituições de bolsista durante a vigência da bolsa, de acordo com requisitos exigidos no presente edital. As substituições deverão ser solicitadas à Coordenação do Jardim Botânico pelo orientador com motivo justificado.
- 14.8. O bolsista excluído do Programa, por substituição ou cancelamento, não poderá retornar a ele no biênio seguinte ao que houve a exclusão.
- 14.9. ~~Os bolsistas apresentarão de forma oral, com o auxílio de datashow e Powerpoint, os resultados dos dados parciais do desenvolvimento do plano de atividades, na presença dos seus respectivos orientadores. As apresentações ocorrerão na metade do período de vigência da bolsa, em data a ser determinada e comunicada pela Coordenação do Jardim Botânico. Os resultados parciais de desenvolvimento dos projetos serão apresentados de forma virtual, em formato e data a serem definidos pela Coordenação do Jardim Botânico em comunicação com os Orientadores e Bolsistas. O não cumprimento dessa etapa por parte dos responsáveis (orientador e aluno) resultará no cancelamento da bolsa cedida pelo Programa Proverde.~~
- 14.10. Ao final da vigência da bolsa os orientadores e seus respectivos alunos deverão apresentar um relatório final e atividades ao PROVERDE com seus respectivos produtos científico-didáticos (exceto nos casos em que as contribuições forem de aplicação direta na criação/aumento de coleções ou melhoria de espaços e serviços, por exemplo). O não cumprimento dessa exigência inviabilizará o professor de apresentar propostas para concorrência de bolsa no Programa Proverde nos editais dos próximos três anos seguintes.
- 14.11. Os estudantes contemplados com a bolsa PROVERDE, **deverão obrigatoriamente, apresentar**

os resultados obtidos durante a Reunião Anual de Iniciação Científica da UFRRJ.

- 14.12.** Para os bolsistas que pretenderem renovação no ano seguinte não poderá haver reprovação em disciplinas do seu curso durante a vigência da bolsa.
- 14.13.** Caso o projeto envolva a utilização de animais vertebrados vivos, conforme previsto na lei de número 11.794 de 08 de outubro de 2008 e suas normatizações, deverá ser apresentado no momento da submissão, documento que comprove que foi encaminhado para a apreciação de uma das Comissões de Ética no Uso de Animais (CEUA) da UFRRJ. Por ocasião do envio do relatório final deverá ser anexado o certificado da CEUA indicando que o projeto foi autorizado.
- 14.14.** Caberá à Coordenação do Jardim Botânico, junto ao seu Conselho, o gerenciamento das avaliações e julgamento de dúvidas e casos omissos.
- 14.15.** Considerando o contexto de pandemia em decorrência da COVID 19, em atendimento à Instrução Normativa nº 21 - 16/03/2020 (disponível em <https://portal.ufrrj.br/orientacoes-complementares-para-setores-administrativos-e-academicos/>) e na Portaria nº1283/2020 – GABREI, as atividades do Programa Proverde se darão, em caráter excepcional, em conformidade com as metodologias de desenvolvimento remoto. Nesse sentido, os planos de atividades dos bolsistas vinculados ao Programa serão adaptados pelos seus orientadores para condução de forma remota, até o término do período de isolamento social. Durante o período de retorno às atividades presenciais, os bolsistas seguirão os protocolos oficiais de saúde, governamentais e institucionais, para realização de suas atividades.
- 14.16.** Nessa perspectiva, as etapas de apresentação dos projetos, dos dados parciais e do relatório final serão adaptadas às metas de adequação dos plano de atividades remotas e assumirão formatos de ações viáveis à prática digital, a serem definidos pela Coordenação do Jardim Botânico.
- 14.17.** Em consonância com a Deliberação N° 133/2020 – SAOC, os orientadores e bolsistas com atual vínculo ao Programa Proverde, em aderência à sua condução excepcional em formato remoto, AUTORIZAM a fixação, utilização e disponibilização de imagem e voz, vinculadas às atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas às ações do Programa em suas diferentes etapas de condução; e de eventuais direitos autorais e conexos, pelo Jardim Botânico/UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, em caráter gratuito, não comercial e não exclusivo, em qualquer material, unicamente para fins de divulgação e comunicação da instituição e de suas atividades aos públicos interno e externo, em qualquer idioma, em todos os países, por qualquer meio ou modalidade, sobretudo no ambiente digital.

Em 22 de setembro de 2020.



Ivo Abraão Araújo da Silva
Coordenador do Jardim Botânico JB - PROPPG- UFRRJ